

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Decreto nº 5.485, de 29 de maio de 2008.

Dispõe sobre as novas atribuições da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e com fulcro no art. 90 da Lei Complementar nº 022 de 28 de fevereiro de 2007,

Considerando a autonomia administrativa do município e o princípio da simetria, presentes no art. 30, inciso I e 84, inciso VI, ambos da Carta Magna;

Considerando que a reestruturação organizacional no âmbito da Administração Municipal não ocasionará maior gasto ao erário;

Considerando que o novo formato organizacional objetiva uma maior eficiência na prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Limpeza Urbana passa a ter as seguintes atribuições:

- I- Execução de todos os serviços de emergência solicitados para a manutenção do sistema de esgotamento sanitário não atendido pela CAERN, dentro das normas sanitárias;
- II- Manutenção de calçadas, meio-fios, praças e jardins, entre outros elementos danificados;
- III- Poda das plantas e árvores;

§ 1º. A nova redistribuição dos serviços estabelecido neste decreto não implica em criação de novas atribuições ou competências que não estejam previstas na Lei Complementar nº 022/2007.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

§2º. As atribuições repassadas à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana constantes do art. 1º e que eram da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, somente poderão ser exercidas por aquela.

Art. 2º. As disposições constantes neste Decreto não implicam em aumento de despesa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 26 de maio de 2008.


AGNELO ALVES
Prefeito